



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG
Fone: (37) 3343-1140 – Fax: (37) 3343-1273 – E-mail: gabinete@camacho.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 033/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 052/2024 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMACHO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.308.726/0001-51, com sede na Praça Padre Alberto, 208, centro, Camacho/MG, CEP: 35.555-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **BRUNO LAMOUNIER FURTADO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o N° 079.515.276-02 e portador da CI MG-14.684.879 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Dona Vitalina, 229, Centro, Camacho-MG e a empresa **COMERCIAL PEDROSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, CNPJ 13040179/0001-52, Avenida Itapecerica, 252, centro, 35.555.000, Camacho/MG, representada pelo proprietário Sr. **RAFAEL MARIANO PEDROSA**, brasileiro, casado, empresário, CPF 077.873.386-60, Identidade MG-12.440.022, residente e domiciliado na Avenida Itapecerica, 250, centro, 35.555.000, Camacho/MG, considerando o julgamento da licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2024, autorizado pelo PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N. 052/2024, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nacional nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12(doze) meses, para o fornecimento de **aquisição de material de construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços**, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: COMERCIAL PEDROSA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 13.040.179/0001-52

Endereço: Av 1º de Março 230 , Centro, Camacho/MG, CEP 35.555-000

Representante: Rafael Mariano Pedrosa

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Proposta unitária (R\$)	Valor total (R\$)
41	BLOCO DE CONCRETO 012	MARCA PRÓPRIA	12000	2,3700	28.440,0000
42	BLOCO DE CONCRETO 020	MARCA PRÓPRIA	10000	3,4200	34.200,0000
43	BLOCO DE CONCRETO C/ FUNDO 010	MARCA PRÓPRIA	30000	2,0300	60.900,0000
44	BLOCO DE CONCRETO C/ FUNDO 015	MARCA PRÓPRIA	30000	2,8600	85.800,0000
45	BLOCO DE CONCRETO VAZADO 015	MARCA PRÓPRIA	30000	2,8600	85.800,0000
48	BOMBA SUBMERSA 800	ATLANTIS	10	337,0000	3.370,0000
49	BOMBA SUBMERSA 900	ATLANTIS	10	371,0000	3.710,0000
92	CANAleta DE CONCRETO 012	MARCA PRÓPRIA	8000	2,2900	18.320,0000
93	CANAleta DE CONCRETO 015	MARCA PRÓPRIA	15000	2,6000	39.000,0000
94	CANAleta DE CONCRETO 020	MARCA PRÓPRIA	7000	3,3500	23.450,0000
100	CHAPELIN 80 X 17 X 5	MARCA PRÓPRIA	500	12,9000	6.450,0000
101	CHAPELIN 80 X 23 X 5	MARCA PRÓPRIA	500	16,0000	8.000,0000
183	JOGO ESGUICHO PLASTICO	KRONA	10	5,9000	59,0000
237	PARAFUSO FRANCES 5/16 2	JOMARCA	100	0,8900	89,0000
238	PARAFUSO FRANCES 5/16 4 1/2	JOMARCA	100	1,8000	180,0000
240	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 65	JOMARCA	100	0,8900	89,0000
246	PLUG MODULADOR RJ 45	AMP	100	0,8000	80,0000
303	TIJOLO FURADO 15X20X30	CERAMICA PADRE LIBERIO	20000	1,4000	28.000,0000
305	TINTA ACRILICA 3,6 L - 1ª LINHA	CORAL	40	92,0000	3.680,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG
Fone: (37) 3343-1140 – Fax: (37) 3343-1273 – E-mail: gabinete@camacho.mg.gov.br

Total Fornecedor (R\$):	429.617,0000
--------------------------------	--------------

3 – O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, por intermédio do seu respectivo Secretário.

4 – FISCAL DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O Fiscal do contrato ou ata de registro de preços será o servidor abaixo designado:
Servidor Responsável: Kawan Richard Rodrigues Silva, e-mail: gabinete@camacho.mg.gov.br,
Telefone para contato: (37) 3363-4008.

5 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6 – VALIDADE DA ATA

6.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

7 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1. O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Pelo Município quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e incisos da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso VIII, art. 137 e incisos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

7.1.2. Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no Subitem 7.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento ou por e-mail cadastrado na proposta.

7.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

17.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

8 - PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG
Fone: (37) 3343-1140 – Fax: (37) 3343-1273 – E-mail: gabinete@camacho.mg.gov.br

8.1 PREÇO

8.1.1 O valor global do contrato é de R\$429.617,00 (quatrocentos e vinte e nove mil seiscentos e dezessete reais).

8.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2 FORMA DE PAGAMENTO

8.2.1 A aferição e medição para pagamento, será efetuada após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal.

8.2.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 PRAZO DE PAGAMENTO

8.3.1 Logo após essa medição, o Setor de Compras encaminhará e-mail à CONTRATADA para que apresente a Nota Fiscal de acordo com a medição efetuada. O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal devidamente atestada.

8.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, o INPC.

8.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

8.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG
Fone: (37) 3343-1140 – Fax: (37) 3343-1273 – E-mail: gabinete@camacho.mg.gov.br

8.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

8.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Reequilíbrio econômico-financeiro:

9.1.1 O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

9.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

9.1.2.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

9.1.2.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

9.1.3 Para solicitar o reequilíbrio não poderá haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG
Fone: (37) 3343-1140 – Fax: (37) 3343-1273 – E-mail: gabinete@camacho.mg.gov.br

9.1.4 Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados e solicitados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

9.1.5 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar na Prefeitura Municipal, de preferência via e-mail: licitacao@camacho.mg.gov.br, toda documentação abaixo:

9.1.5.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado na ARP ou no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:.... / /)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a - e		R\$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado na ARP ou no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:.... / /)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a - e		R\$ 0,00	

9.1.5.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de contratação, informando sua margem de lucro da prestação de serviço, bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

9.1.5.3 Cópias das certidões vigentes:

- a) Certificado de regularidade do FGTS;
- b) Certidão de débitos Trabalhista;
- c) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; e
- e) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal.

9.1.5.4 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

9.1.5.5 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a Prefeitura a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.1.5.6 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG
Fone: (37) 3343-1140 – Fax: (37) 3343-1273 – E-mail: gabinete@camacho.mg.gov.br

9.1.5.7 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem.

9.1.5.8 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

9.1.5.9 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

9.1.5.10 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

9.1.5.11 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

9.2 Reajuste de Preço:

9.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **28/08/2024**.

9.2.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

9.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.2.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.2.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.2.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

10 – PENALIDADES

10.1 – As Penalidades no caso de descumprimento da presente Ata de Registro de Preço, seguirão as regras dispostas no Edital nº 022/2024 do Pregão Eletrônico nº 018/2024.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – O registro de preço independente de dotação orçamentária.

12 - CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG
Fone: (37) 3343-1140 – Fax: (37) 3343-1273 – E-mail: gabinete@camacho.mg.gov.br

12.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 022/2024 do Pregão Eletrônico nº 018/2024.

12.2 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

12.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

14.4 - O modelo de gestão do contrato e a forma de recebimento do objeto encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 022/2024 do Pregão Eletrônico nº 018/2024.

14.5 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Camacho/MG, 11 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMACHO
CONTRATANTE

COMERCIAL PEDROSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CONTRATADA

Testemunha 01:
CPF:

Testemunha 02:
CPF: